

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1348/2024****CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 054/2024****RETIFICAÇÃO**

OBJETO: Rescisão unilateral de contrato administrativo firmado com a empresa CONSTRUTORA KONKRE LTDA, cujo objeto consiste na contratação de empresa de engenharia para construção de complexo esportivo com quadra de esportes, solicitado pela Secretaria Municipal de Esportes do Município de Bandeirantes do Tocantins - TO.

1 - PRELIMINARES

TRATA-SE DE RETIFICAÇÃO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 054/2024.

Tendo em vista a identificação de erro material na fundamentação legal constante no referido termo, e considerando que tal correção não altera o conteúdo substancial do ato administrativo, tampouco prejudica sua validade ou efeitos, procede-se à presente retificação, conforme disposto abaixo:

ONDE SE LÊ:**CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

3.1. O presente ato administrativo de rescisão encontra amparo legal no artigo 79, inciso I, combinado com o artigo 78, incisos I a V, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

4.1. Em decorrência desta rescisão motivada por culpa da CONTRATADA, fica instaurado o respectivo Processo Administrativo para aplicação das sanções previstas na Cláusula Décima sétima do Contrato e no artigo 87 da Lei nº 8.666/93, garantido o contraditório e a ampla defesa prévia.

CLÁUSULA QUINTA - DA APURAÇÃO DE HAVERES E ASSUNÇÃO DO OBJETO

5.1. A CONTRATANTE procederá, de imediato, à ocupação e assunção do objeto do contrato, nela lavrando-se termo circunstanciado do estado em que se encontra a obra, registrando-se as medições executadas para fins de "acerto de contas" (apuração de haveres), nos termos do art. 80, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93.

LEIA-SE:**CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

3.1. O presente ato administrativo de rescisão encontra amparo legal no artigo 137, inciso I, combinado com o artigo 138, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

4.1. Em decorrência desta rescisão motivada por culpa da CONTRATADA, fica instaurado o respectivo Processo Administrativo para aplicação das sanções previstas na Cláusula Décima Sétima do Contrato e nos artigos 156 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUINTA - DA APURAÇÃO DE HAVERES E ASSUNÇÃO DO OBJETO

5.1. A CONTRATANTE poderá assumir imediatamente o objeto do contrato, procedendo à lavratura de termo circunstanciado do estado em que se encontra a obra, bem como à apuração dos valores relativos aos serviços executados, para fins de acerto de contas, nos termos do artigo 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2 - DA RETIFICAÇÃO

Fica através deste ato alterado o texto expresso no Termo de Rescisão Unilateral do Contrato Administrativo nº 054/2024, especificamente quanto à sua fundamentação legal, não comprometendo tal modificação o objeto, a motivação, a validade ou os efeitos do ato administrativo anteriormente praticado.

Bandeirantes do Tocantins-TO, 26 de março de 2026.

Saulo Gonçalves Borges

Prefeito Municipal



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://www.bandeirantes.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-b53d59-26032026121523**